

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

LUMIAR JOVEM – 2º Ciclo 2026/2027

As competências legais da Junta de Freguesia do Lumiar, próprias e/ou delegadas, não comportam a resposta às necessidades das famílias referentes ao 2º ciclo de escolaridade, reportando-se apenas ao pré-escolar e ao 1º ciclo de escolaridade.

A Junta de Freguesia do Lumiar, ciente das necessidades que as famílias enfrentam no acompanhamento dos tempos livres dos seus educandos, está empenhada na sua missão de apoio à família, na prossecução do interesse comum para uma melhor comunidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente documento estabelece as regras de funcionamento do LUMIAR JOVEM – 2º Ciclo para o ano letivo 2026/2027.

DESTINATÁRIOS

1. O LUMIAR JOVEM – 2º ciclo destina-se, globalmente, às crianças que frequentam o 2º ciclo dos estabelecimentos de ensino da Freguesia do Lumiar, em articulação com os Agrupamentos de Escolas e Coordenações de Estabelecimento.
2. O funcionamento do LUMIAR JOVEM – 2º ciclo estará sempre dependente da capacidade de acomodação nas escolas servidas, sem prejuízo de outras opções de espaço que venham a surgir.
3. No ano letivo 2026/2027 o LUMIAR JOVEM – 2º ciclo decorrerá exclusivamente nas instalações da Escola Básica de São Vicente.

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. Por definição, as atividades do LUMIAR JOVEM – 2º ciclo, iniciam-se no 1º dia útil de setembro e encerram no último dia útil do mês de julho.
2. No ano letivo 2026/2027, o início das atividades será diferenciado:
 -) Início no dia 1 de setembro para os alunos já inscritos no ano letivo 2024/2025;
3. Início no dia 15 de setembro para alunos que frequentam o LUMIAR JOVEM – 2º ciclo pela 1ª vez.
4. Os Encarregados de Educação ou outro adulto designado para o efeito são informados oportunamente, através da Escola e de acordo com o calendário escolar, sobre as datas das várias interrupções letivas.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O LUMIAR JOVEM – 2º ciclo funciona entre as 13h30 e as 19h00, no período letivo.
2. Durante as interrupções letivas, o LUMIAR JOVEM – 2º ciclo funciona entre as 8h00 e as 19h00.
3. Durante as interrupções letivas, a entrada das crianças no estabelecimento escolar deverá ocorrer até às 9h00, sob pena de sujeição à penalização prevista no nº.2.4 do artigo 14.º salvo devida justificação previamente comunicada.
4. O previsto no número anterior pode ser alvo de alteração em caso de atividade externa que exija horário diferente, sendo isso devidamente comunicado.
5. A Junta de Freguesia do Lumiar não se responsabiliza por situações que impliquem ou obriguem ao encerramento dos estabelecimentos escolares e, consequentemente, ao não funcionamento do LUMIAR JOVEM – 2º ciclo (como greves, falhas de segurança, faltas de água, períodos de tolerância de ponto de âmbito nacional, ou outros).

INSTALAÇÕES

1. O LUMIAR JOVEM – 2º ciclo desenvolve as suas atividades nos espaços da escola, interiores e exteriores, conforme articulado com a Coordenação do respetivo estabelecimento escolar, sem prejuízo das atividades que aconteçam em espaços externos à escola.
2. Durante os períodos de interrupção letiva o LUMIAR JOVEM – 2º ciclo poderá funcionar, de forma agregada, em outras instalações a designar e previamente comunicadas, de acordo com o número de inscrições.
3. Em horário específico a definir, as crianças serão recolhidas diariamente pelos monitores na Escola Básica 2,3 de Telheiras (Mário Chicó) e transportadas até à Escola Básica de São Vicente. Sublinha-se que as crianças não poderão, em momento algum, deslocar-se ou chegar às instalações do Lumiar Jovem de forma autónoma.

EQUIPAS DE TRABALHO

1. As Equipas de Trabalho do LUMIAR JOVEM – 2º ciclo são compostas por um Monitor-Coordenador de Equipa e Monitores em quantidade adequada ao número de crianças, sendo coordenadas pelo Núcleo de Educação e Juventude da Junta de Freguesia do Lumiar e apoiadas pelos demais serviços da Junta.

ATIVIDADES

1. As atividades do LUMIAR JOVEM – 2º ciclo, a realizar em cada ano letivo, são delineadas pelo Núcleo de Educação e Juventude da Junta de Freguesia do Lumiar.
2. Para além das atividades planificadas anualmente, serão apresentadas atividades complementares, a desenvolver na escola ou em outros espaços externos.
3. A informação acerca das condições de frequência das atividades complementares a que refere o número anterior seguirá atempadamente para o encarregado de educação ou outro adulto designado para o efeito.
4. Nos períodos de interrupção letiva será delineado um plano de atividades próprio.

INSCRIÇÕES E PAGAMENTOS

INSCRIÇÕES

1. A inscrição realiza-se mediante o preenchimento do formulário próprio (obtido online no Site da Junta de Freguesia do Lumiar ou no Atendimento da Junta de Freguesia das 09h00 às 17h30), devidamente assinado e acompanhado dos seguintes documentos:
 -) Declaração do escalão do Abono de Família da Segurança Social (no caso de estar abrangido por qualquer um dos 4 primeiros escalões e querer fazer prova para efeitos de cálculo de mensalidade);
 -) Cópia do acordo de regulação do poder parental, quando aplicável;
2. Se a inscrição ocorrer depois do dia 8 do respetivo mês, o pagamento da mensalidade deve ser efetuado no ato da inscrição.
3. As crianças só serão admitidas nas atividades do LUMIAR JOVEM – 2º Ciclo, 48 horas após a entrega da ficha de inscrição e demais documentos.
4. Nos casos em que houve incumprimento do pagamento das mensalidades referentes a anos anteriores ou em que a inscrição tenha sido anulada por não pagamento no quadro do mesmo agregado familiar, a inscrição só é aceite depois da regularização das dívidas.
5. As inscrições são limitadas, sendo o número de vagas determinado pela capacidade do espaço escolar.

CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. São criadas 50 vagas de frequência em cada um dos anos escolares de 2º Ciclo (5º e 6º ano em São Vicente e apenas 6º ano na Mário Chicó)
2. As vagas são atribuídas segundo os seguintes critérios de prioridade e ordenação:

) Ordem de inscrição.

MENSALIDADES

1. As mensalidades aplicáveis são as que constam do ANEXO I do presente documento, contemplando as crianças que frequentam o LUMIAR JOVEM – 2º Ciclo durante o período letivo e aquelas que apenas frequentarão nos períodos de interrupção letiva.
2. As mensalidades são calculadas a partir da análise da Declaração do escalão de rendimentos para atribuição do abono de Família, emitido pela Segurança Social (conforme ANEXO II do presente documento).
3. No caso de não apresentação da declaração, é atribuído o valor máximo de mensalidade, correspondente ao 5º escalão.
4. As crianças que tenham irmãos a frequentar o LUMIAR JOVEM – 2º Ciclo ou as AAAF/CAF da Junta de Freguesia do Lumiar, têm direito a um desconto de 20% no valor da mensalidade.
5. O mês de inscrição da criança no LUMIAR JOVEM – 2º Ciclo deve ser pago na sua totalidade independentemente do número de dias que a criança frequentar.
6. As prestações são pagas mensalmente de setembro a junho (inclusive), até ao dia 8 de cada mês, independentemente de frequência efetiva da criança.
7. Em situações de cancelamento de inscrição, o pedido deve ser dirigido por escrito à Junta de Freguesia do Lumiar, devidamente fundamentado, e com efeitos a partir do mês seguinte, não havendo dívidas por liquidar.
8. Após dois meses de incumprimento de pagamento de mensalidade, o acesso da criança ficará condicionado até que a situação seja regularizada.
9. Os valores correspondentes aos serviços em que a criança foi inscrita, período letivo e/ou não letivo, não são reembolsáveis.
10. As faltas por doença, iguais ou superiores a sete dias seguidos, poderão ser objeto de uma redução na mensalidade, mediante o preenchimento de requerimento acompanhado do respetivo atestado médico da criança, a ser entregue nas instalações da Junta de Freguesia.

PERIODOS DE INTERRUÇÃO LETIVA

1. Os períodos de interrupção letiva funcionam em horário contínuo.
2. A inscrição nos períodos não letivos é feita para frequência diária (no caso da interrupção letiva de setembro, do Natal, da Páscoa etc...) ou semanal (no caso da interrupção letiva de Verão).

3. O cálculo do valor a pagar mensalmente é determinado de maneira diferente para as interrupções letivas comuns (valor diário) e para a interrupção letiva de Verão (valor semanal), conforme ANEXO I.
4. Ainda que a interrupção letiva decorra em dias pertencentes a meses diferentes, só será cobrado o valor de uma mensalidade por cada interrupção, acrescida do valor/dia estabelecido, com exceção do previsto no número seguinte.
5. A frequência da interrupção letiva de Verão quando não haja frequência do período letivo obriga ao pagamento de uma mensalidade e meia, correspondendo a metade do mês de junho e ao mês de julho, conforme anexo.
6. A inscrição apenas nas interrupções letivas obriga ao pagamento imediato da mensalidade, acrescida do valor diário ou semanal estabelecido.
7. Quem frequenta no tempo letivo, obriga ao pagamento imediato do valor diário ou semanal estabelecido consoante o número de dias/semanas a frequentar.
8. Estes períodos não letivos obedecem a regras específicas de inscrição e frequência, a definir pela Junta de Freguesia do Lumiar.
9. A Junta de Freguesia do Lumiar não assegura a participação em visitas externas, durante as interrupções letivas, às crianças cuja inscrição ocorra fora do prazo previamente estabelecido.

PAGAMENTOS

1. Os pagamentos são efetuados no serviço de atendimento da Junta de Freguesia do Lumiar do primeiro até ao oitavo dia de cada mês, das 9h00 às 17h30 ou através da Referência Multibanco, enviada mensalmente para o e-mail de contacto fornecido.

ENTREGA E RECOLHA DAS CRIANÇAS

1. A recolha e entrega de crianças deve ocorrer entre o Encarregado de Educação e um membro da Equipa do LUMIAR JOVEM – 2º Ciclo, quando a mesma se efetue dentro do seu período de funcionamento.
2. O Encarregado de Educação ou outro adulto por este autorizado está obrigado a informar a Equipa do LUMIAR JOVEM – 2º Ciclo de qualquer alteração que ocorra no que se refere à entrega e recolha das crianças, de acordo com o previamente declarado na Ficha de Inscrição.
3. Não é permitida a permanência das crianças para lá do horário de funcionamento, devendo o Encarregado de Educação ou outro adulto por este autorizado, proceder à recolha pontualmente.
4. Em caso de atrasos, a Junta de Freguesia do Lumiar cobrará uma taxa de 5€ por cada dia em que isso se verifique, reservando-se o direito de recorrer ao Programa

"Escola Segura" para entrega da criança, em caso de atrasos superiores a 30 minutos.

COMUNICAÇÃO COM OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

A comunicação oficial com os Encarregados de Educação é feita através do endereço eletrónico constante da Ficha de Inscrição.

CRIANÇAS DO LUMIAR JOVEM – 2º ciclo

As crianças inscritas no LUMIAR JOVEM — 2º ciclo estão, na sua frequência, obrigadas ao cumprimento dos deveres previstos neste documento, no Regulamento Interno do Agrupamento e no Estatuto do Aluno (quando aplicável).

REFEIÇÕES

1. As refeições (almoços e/ou lanches) são da responsabilidade da Escola e/ou do Encarregado de Educação, sem prejuízo da supervisão dos lanches, quando ocorram em período letivo.
2. Durante as interrupções letivas o fornecimento do almoço é da responsabilidade da Junta de Freguesia do Lumiar.

SEGUROS

Durante o ano letivo e interrupções letivas, as atividades realizadas pelo LUMIAR JOVEM – 2º Ciclo estão cobertas por uma Apólice de Seguro de Grupo.

PROCEDIMENTOS E PROTEÇÃO DE DADOS

É garantida a confidencialidade no tratamento de dados, em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação.

VIGÊNCIA DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

As presentes normas internas respeitam ao ano letivo 2026/2027.

O Presidente
Ricardo Mexia

ANEXO I

HORÁRIOS:

Período	Nível de Ensino	Horário
Período Letivo	5º ano / 6º ano	13h30 – 19h00
Interrupções Letivas	5º ano / 6º ano	08h00 - 19h00

VALORES:

Período Letivo

Escalão rendimento do Abono de Família	Mensalidade / Criança
1º escalão	7 €
2º escalão	18 €
3º escalão	35 €
4º escalão	70 €
5º escalão	90 €

Período letivo + interrupção letiva ao longo do ano (valor diário)

Escalão rendimento do Abono de Família	Valor acrescido à mensalidade / Criança
1º escalão	3€ / dia
2º escalão	4€ / dia
3º escalão	5€ / dia
4º escalão	6€ / dia
5º escalão	7€ / dia

Interrupção letiva de Verão (valor semanal):

Escalão rendimento do Abono de Família	Valor acrescido à mensalidade / Criança
1º escalão	15€/semana
2º escalão	20€/semana
3º escalão	25€/semana)
4º escalão	30€/semana
5º escalão	35€/semana

Só frequência de interrupção letiva:

Interrupção letiva ao longo do ano (valor + valor diário):

Escalão rendimento do Abono de Família	Valor + valor diário / Criança
1º escalão	7€ + (3€/dia)
2º escalão	18€ + (4€/dia)
3º escalão	35€ + (5€/dia)
4º escalão	70€ + (6€/dia)
5º escalão	90€ + (7€/dia)

Interrupção letiva de Verão:

Escalão rendimento do Abono de Família	Valor mensalidade e meia+ valor de frequência semanal / Criança
1º escalão	10,5€ + (15€/semana)
2º escalão	27€ + (20€/semana)
3º escalão	52,5€ + (25€/semana)
4º escalão	105€ + (30€/semana)
5º escalão	135€ + (35€/semana)